



COMUNICADO Nº 21, DE 17 DE MAIO DE 2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (“Instituições de Justiça”), na qualidade de fiscais da execução dos recursos referentes ao Anexo I.1 “Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas” do Acordo Judicial de Reparação dos danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a metodologia de construção da proposta definitiva disposta no Plano de Ação elaborado pela Entidade Gestora, dialogado com as pessoas atingidas, e a realização do Espaço 05 - espaço participativo inter-regional para sua discussão;

CONSIDERANDO a necessidade de informar sobre a metodologia a ser adotada no espaço participativo inter-regional - Espaço 05;

CONSIDERANDO o dever de tratamento isonômico perante as pessoas, comunidades, municípios e regiões atingidas, observando também suas características e especificidades;

CONSIDERANDO o dever de construir uma justa representação das pessoas atingidas nos espaços participativos que contam com a participação de lideranças, e que essas lideranças não sejam sobrecarregadas com a demanda de representar um público de dimensões excessivas;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 6.4 do Termo de Referência anexo ao Edital de contratação da Entidade Gestora, segundo o qual a proposta definitiva deve ser elaborada *“aproveitando ao máximo os dados, informações e todos documentos que já foram produzidos no âmbito da reparação dos danos causados pelo desastre.”*;

CONSIDERANDO que a Entidade Gestora informou que foram realizados os três primeiros espaços participativos (Espaços 01, 02, 03) de construção da proposta definitiva;

CONSIDERANDO que a Entidade Gestora informou ainda que, durante os espaços participativos (Espaços 01, 02, 03), recebeu centenas de sugestões e encaminhamentos que foram devidamente tratados e organizados conforme exposto no Guia publicado em 10 de maio de 2024¹. Este Guia será a base para a discussão com as pessoas atingidas no Espaço 04 (conhecimento das propostas das outras regiões e preparação para o Encontro) e a base para a posterior definição das resoluções no Espaço 05 (Encontro Inter-regional);

¹ <https://mg.caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/May2024/9FZXeFkfYHSAb2bR8UHu.pdf>



CONSIDERANDO por fim, que o sucesso das atividades desse período de 90 dias depende da colaboração de todas as pessoas envolvidas;

COMUNICAM:

1. O **Espaço 5 (Encontro Inter-Regional)** será realizado nos **dias 08 e 09 de junho**.
2. A partir do dia 18 de maio de 2024 serão realizados os espaços preparatórios em cada uma das cinco regiões (Espaço 04). Nesta oportunidade serão apresentadas as sugestões feitas pelas pessoas atingidas de todas as regiões para a proposta definitiva. Também neste espaço preparatório serão definidos os representantes para o Encontro Inter-regional (Espaço 05).
3. Serão 250 vagas de representantes de todo o território atingido no Encontro Inter-regional (Espaço 05). Dentre as 250 vagas, 10 são reservadas aos Familiares de Vítimas Fatais, com distribuição própria; outras 10 são destinadas aos residentes da Zona Quente e **acrescidas** à R1. A reserva de vagas não impede que familiares de vítimas e pessoas residentes na Zona Quente ocupem as demais vagas existentes nas regiões. A definição desse número levou em conta a necessidade de se assegurar a legitimidade da representação, e de se evitar sobrecarga das lideranças que estarão presentes no Espaço 05.
4. Para definição da **proporcionalidade de representantes das pessoas atingidas no Espaço 05 (Encontro Inter-regional)** considerou-se importante a utilização de dados já consolidados e debatidos, que abrangem o conjunto das comunidades e regiões atingidas, por meio de metodologias diversas e complementares entre si.
5. Assim, inicialmente foi calculado o **percentual** de pessoas atingidas em cada região, considerando público estimado nos planos de trabalho relativos ao processo judicial das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs). São os dados: 24,22% na R1; 38,70% na R2; 14,99% na R3; 4,79% na R4 e 17,29% na R5.
6. Foi considerada, também, a divisão de recursos financeiros entre as regiões atingidas, para atuação das ATIs no plano de trabalho do acordo judicial, realizado pelas Instituições de Justiça com o apoio da Coordenação de Acompanhamento Metodológico Finalístico (CAMF). São os dados: 21% na R1; 25% na R2; 23% na R3; 10,5% na R4 e 20,5% na R5.
7. Foi considerado ainda o percentual de distribuição das comunidades existentes nas regiões, identificadas nos relatórios de público das ATIs, a fim de contemplar a dispersão territorial da população em comunidades, bem como a complexidade da organização comunitária e sua relação com os recursos naturais. São os dados: 22,45% na R1; 18,80% na R2; 30,55% na R3; 5,75% na R4 e 22,45% na R5.



8. Por fim, foi realizada uma média aritmética entre as três dimensões apontadas nos itens 05, 06 e 07, chegando ao percentual de distribuição de vagas, por região, que foi então aplicado ao total de 230 vagas. O resultado percentual obtido foi de: 22,56% para a R1; 27,50% para a R2; 22,85% para a R3; 7,1% para a R4 e 20,08% para a R5. Na sequência, visando garantir que nenhuma região tivesse menos de 10% de representatividade, foram remanejadas linearmente 2 vagas de cada região e acrescidas à Região 4. Entretanto, para alcançar o percentual mínimo de 10%, foi remanejada mais 1 vaga da região com maior número de vagas (R2).
9. No resultado obtido para a R1 foram acrescidas 10 vagas reservadas para a Zona Quente, conforme exposto no item 03, sem prejuízo de que pessoas residentes na Zona Quente ocupem as demais vagas existentes na R1.
10. As 10 vagas reservadas aos Familiares de Vítimas Fatais serão preenchidas conforme metodologia própria, sem prejuízo de que familiares ocupem as demais vagas existentes nas regiões.
11. Em relação aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), conforme dados informados pela Entidade Gestora, referentes à participação nos espaços por ela conduzidos (autodeclarados), somados a dados de participação nos demais anexos do Acordo Judicial, há 70 comunidades tradicionais reconhecidas ou participantes nos 90 dias, o que corresponde a 18,28% do total de 383 comunidades atingidas pelo Rompimento e atendidas pelas ATIs, de acordo com seus relatórios de público-alvo
12. Assim, foram reservadas para os PCTs 18,28% das 250 vagas totais do Encontro Inter-regional, alcançando, com o arredondamento, o número de 46 vagas. A distribuição dos PCTs por região foi realizada aplicando-se a sua distribuição percentual nas regiões, com o seguinte resultado inicial: 15,71% para a R1; 34,29% na R2; 37,14% na R3; 4,29% na R4; e 8,57% na R5.
13. A partir do resultado obtido, visando garantir que nenhuma região tivesse menos de 10% de representatividade nas vagas de PCTs, foram remanejadas 2 vagas de cada uma das 2 Regiões que tinham maior número de vagas reservadas para PCTs (R2 e R3) e acrescidas à Região 4 (3 vagas) e à Região 5 (1 vaga), chegando-se à seguinte proporção de distribuição das 46 vagas de PCTs: 15,22% para R1, 30,43% para R2, 32,61% para R3, 10,87% para R4 e 10,87% para R5.
14. A utilização de dados referentes à quantidade de comunidades PCTs busca assegurar a participação das lideranças e suprir a ausência de dados sobre quantitativo de pessoas integrantes de PCTs nos relatórios das ATIs.
15. O percentual de vagas reservadas para PCTs não impede que as pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais sejam definidas como representantes das regiões,



sendo assegurado seu direito de participar, em condições de igualdade, do processo de escolha do público geral em suas regiões.

16. Assim, as vagas para o Encontro Inter-Regional ficam distribuídas da seguinte maneira:

Quantidade de Vagas por Região			
Região	Percentual das vagas gerais	Vagas gerais	Reserva de vagas destinada aos PCTs
R1	24%	60*	7
R2	24%	60	14
R3	20%	51	15
R4	10%	25	5
R5	18%	44	5
Familiares de Vítimas Fatais	-	10	
Total	100%	250 vagas	46 vagas

17. A definição de proporcionalidade acima descrita é **exclusiva** para a realização do Encontro Inter-regional (Espaço 5).

18. Essa descrição **NÃO** incorre em nenhuma definição ou decisão, para PCTs ou público geral, sobre: (i) representatividade no Conselho Inter-regional ou qualquer outra instância da Governança Participativa; (ii) divisão de recursos do Anexo 1.1 entre os Conselhos Locais, Regionais e Interregionais; (iii) acesso a projetos e linhas de crédito e microcrédito; (iv) outra definição ou decisão para a execução do Anexo 1.1. Tais definições ocorrerão nos momentos oportunos, sendo necessário o aprofundamento de estudos e debates.

19. Os representantes serão definidos pelas pessoas atingidas durante a realização de cada reunião do Espaço 04.

20. É recomendável que as representações contemplem a diversidade das pessoas atingidas, como por exemplo a participação de mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras, idosos, jovens entre outros.



21. Em relação aos povos e comunidades tradicionais, também recomenda-se a representação contemplando a diversidade de segmentos presentes nas regiões.

22. Oportunamente, as Instituições de Justiça informarão os quóruns mínimos necessários para a instalação de momentos de votação e para as deliberações durante a realização do Espaço 05.